



Estado do Pará
Governo Municipal de São João de Pirabas
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220059
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021/SRP/PE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, através da Secretaria Municipal de Saúde neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na AV. Plácido Nascimento, nº 265, Centro, São João de Pirabas, Pará - CEP: 68.719-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.981.153/0001-08, representado pelo(a) Sr.(a) MERIAN BENOLIEL GOMES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de São João de Pirabas, residente e domiciliada na Rua Pedro dos Santos, nº1399, CEP: 68.721-000, município de Salinópolis, Estado do Pará, portador do CPF nº 085.604.552-72 e RG nº 4077073-PC e, de outro lado a firma W. NUNES RIBEIRO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.821.907/0001-60, estabelecida na Rodovia PA 124, nº 05, KM 02, CEP: 68.721-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) WALDENICE NUNES RIBEIRO, portador da RG nº 2691739-PC e CPF (MF) nº 561.553.102-97, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2021/SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL BOSCO MOISES PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DE PIRABAS.;

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
013523	PÃO FRANCÊS 50G - Marca.: IN NATURA (PÃO EM UNIDADE)	QUILO	50,00	0,460	23,00
014437	CARNE BOVINA C/ OSSO (PEITO) PCT 1KG - Marca.: IN NATURA	QUILO	100,00	24,500	2.450,00
061690	BATATA INGLESA PCT 1KG - Marca.: CEASA (EMBALAGENS TIPO REDE DE 1KG)	QUILO	40,00	4,200	168,00
061700	CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª PCT 1KG - Marca.: IN NATURA	QUILO	50,00	19,900	995,00
061703	CEBOLA PCT DE 1KG - Marca.: CEASA	QUILO	40,00	4,220	168,80
061704	CENOURA PCT 1KG - Marca.: CEASA	QUILO	40,00	3,520	140,80
061706	CHEIRO VERDE NO MAÇO - Marca.: IN NATURA EMBALAGEM PRIMÁRIA: MAÇO DE 0,3KG EMBALAGEM SECUNDÁRIA: ACONDICIONADAS EM BASQUETAS DE POLIETILENO TRANSPORTANDO ATÉ 20KG.	MAÇOS	30,00	2,400	72,00
061707	CREME DE LEITE 200G - Marca.: PIRACANJUBA	UNIDADE	30,00	2,600	78,00
061711	FARINHA DE MANDIOCA SELECIONADA PCT 1KG - Marca.: TRADICIONAL	UNIDADE	25,00	4,300	107,50
061712	FARINHA DE TAPIOCA 200G - Marca.: TRADICIONAL	SACO	50,00	2,320	116,00
061715	FEIJÃO CARIOQUINHA PCT DE 1KG - Marca.: DO CARLITO	UNIDADE	70,00	6,380	446,60
061716	FRANGO EM PEDACOS/PEITO S/OSSO PCT 1KG - Marca.: AMERICANO	QUILO	60,00	12,580	754,80
061720	LEITE CONDENSADO EMBALAGEM COM 200G - Marca.: PIRACANJUBA	UNIDADE	25,00	3,700	92,50
061722	LEITE EM PÓ INTEGRAL PCT 200G - Marca.: COGOL PRODUTO EM PÓ, FINO, UNIFORME E HOMOGÊNEO. ISENTO DE PARTÍCULAS QUEIMADAS E DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. COR: BRANCA/AMARELADA, CARACTERÍSTICAS DE SABOR E ODOR AGRADÁVEL, NÃO CARAMELIZADO, QUEIMADO OU RANCOZO. INGREDIENTES: LEITE FLUIDO INTEGRAL, VALOR ENERGÉTICO 492KCAL, PROTEÍNAS 26G, GORDURAS TOTAIS 26G, GORDURAS SATURADAS 15,4G, GORDURAS TRANS 0G, FIBRA ALIMENTAR 0G, SÓDIO 400MG, CÁLCIO 961,5MG E CARBOIDRATOS 38,5G.	UNIDADE	200,00	5,000	1.000,00
061724	MACARRÃO EMBALAGEM 500GR - Marca.: DO CARLITO	UNIDADE	100,00	3,120	312,00
061726	MARGARINA VEGETAL COM SAL POTE DE 500G - Marca.: PRIMA	UNIDADE	15,00	4,150	62,25
061727	MASSA DE MINGAU DE MILHO 400G - Marca.: MUCILON	UNIDADE	130,00	7,000	910,00
061729	MASSA P/ SOPA PCT 500G - Marca.: CARLITO	UNIDADE	90,00	2,750	247,50
061732	MELANCIA. - Marca.: CEASA ACONDICIONADA NAS EMBALAGENS ENVOLVIDAS PELO PLÁSTICO BOLHA	QUILO	60,00	2,660	159,60
061735	MILHO BRANCO P/ MINGAU PCT 500G - Marca.: DONA CLARA	UNIDADE	50,00	2,950	147,50
061739	ÓLEO DE SOJA GARRAFA PET 900 ML - Marca.: SOYA	UNIDADE	50,00	8,080	404,00
061746	OVOS (EM CUBA) - Marca.: GAASA (UNIDADE EM CUBA)	QUILO	20,00	13,000	260,00
061750	PIMENTÃO PCT 1KG - Marca.: CEASA	QUILO	35,00	5,300	185,50
061752	POLPA DE FRUTAS (ACEROLA) PCT 1KG - Marca.: NATURAL	UNIDADE	35,00	6,100	213,50
061753	POLPA DE FRUTAS (GOIABA) PCT 1KG - Marca.: NATURAL	UNIDADE	30,00	6,980	209,40
061755	POLPA DE FRUTA (MARACUJÁ) PCT 1KG - Marca.: NATURAL	UNIDADE	40,00	7,350	294,00
061760	QUEIJO PRATO - Marca.: SANTA CLARA	QUILO	15,00	33,400	501,00
061770	TOMATE PCT 1KG - Marca.: CEASA	QUILO	50,00	5,250	262,50
062183	ACHOCOLATADO EM PÓ PCT DE 400G. - Marca.: TRES CORAÇ	PACOTE	50,00	5,590	279,50
062220	ALMO(CABEÇA)EM PCT 1KG. - Marca.: CEASA (EM SACO TIPO REDE DE 1KG)	QUILO	50,00	22,000	1.100,00



Estado do Pará
Governo Municipal de São João de Pirabas
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



062221	ARROZ TIPO 1 PARBOILIZADO PCT COM 1KG. - Marca.: FAZ ENDA	QUILO	250,00	3,960	990,00
062223	CARNE BOVINA S/ OSSO (CHÃO) PCT 1KG - Marca.: IN NATU	QUILO	75,00	37,000	2.775,00
062224	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO - Marca.: DO CARLITO	QUILO	20,00	41,000	820,00
	CONTENDO BASICAMENTE CARNE BOVINA E SAL. COM PORÇÃO DE 30G PROTEÍNAS DE NO MÍNIMO 7,6G, GORDURAS TOTAIS NO MÁXIMO 1,9G E SÓDIO MÁXIMO 2201MG. COM IDENTIFICAÇÃO (DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PESO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO REGISTRO NO SIF E SIE) EM CADA EMBALAGEM.				
062225	FRANGO ABATIDO KG - Marca.: AMERICANO	QUILO	30,00	8,960	268,80
062226	PÃO DE HAMBURGUER COM 40G - Marca.: IN NATURA (EM UNIDADE)	QUILO	150,00	0,450	67,50
062229	PRESUNTO DE PERU. - Marca.: SADIA	QUILO	15,00	17,500	262,50
062230	QUEIJO MUSSARELA. - Marca.: SANTA CLARA	QUILO	25,00	31,200	780,00
VALOR GLOBAL R\$					18.125,05

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1 - O valor deste contrato é de R\$ 18.125,05 (dezoito mil, cento e vinte e cinco reais e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 006/2021/SRP/PE e Ata de Registro de Preço nº 007/2021, realizado com fundamento conforme a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1 - O prazo de vigência deste Contrato é de até um ano, com validade e eficácia legal após a assinatura do contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

2 - O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 007/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1 - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 007/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1 - Deverá a CONTRATADA observar, todas as exigências contidas no processo administrativo nº 06040001/2021, Pregão Eletrônico nº 006/2021/SRP/PE, Ata de Registro de Preço nº 007/2021.



Estado do Pará
Governo Municipal de São João de Pirabas
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLUÁSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

1 - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 2.046, Classificação econômica 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da **regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS**;

3 - Os pagamentos serão direcionados conforme condições contidas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, e das condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 007/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO

1 - O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

2 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;

3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

4 - A contratada tem direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;

d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em todo processo administrativo nº 06040001/2021, os quais contêm exigências no edital, termo de referência e ata de registro de preço nº 007/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



Estado do Pará
Governo Municipal de São João de Pirabas
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2021/SRP/PE e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 006/2021/SRP/PE, Ata de Registro de Preço nº 0072021, cuja realização decorre da autorização da Sra. KAMILY MARIA FERREIRA ARAUJO GOMES, Prefeita Municipal de São João de Pirabas/Pa, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

1 - A contratante indica como Fiscal de contrato o(a) Sr.(a) PAULO HENRIQUE DA SILVA GOMES, inscrito no CPF nº 892.466.402-68, nomeado através da portaria nº 017/2022/CPL-SEMUSSJOP o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

2 - Caso a contratante precise substituir o fiscal de contrato será comunicado ao contratado através de comunicado forma, o nome do substituto já consta na portaria nº 017/2022/CPL-SEMUSSJOP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum do Município de Santarém Novo/Pa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA, 03 de Fevereiro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF): 22.981.153/0001-08
MERIAN BENOLIEL GOMES
CPF: 085.604.552-72
CONTRATANTE



Estado do Pará
Governo Municipal de São João de Pirabas
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



W.NUNES RIBEIRO
CNPJ 07.821.907/0001-60
WALDENICE NUNES RIBEIRO
CPF: 561.553.102-97
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____